

Guia Preenchimento Candidatura ao Estatuto de Agricultura Familiar (EAF)

ACESSO
LOGIN / REGISTO UTILIZADOR
PEDIDO INFORMAÇÃO



As atividades da agricultura, da produção animal, da floresta, da caça, da pesca, bem como as atividades dos serviços que estão diretamente relacionados com a agricultura familiar são determinantes em grande parte do território nacional. Estas atividades assumem, assim, relevância na produção, no emprego, na biodiversidade e na preservação do ambiente através, nomeadamente, do incentivo à produção e ao consumo locais, que por sua vez minimizam as perdas e o desperdício alimentares, garantindo também uma presença em muitas áreas do interior, o que torna imperiosa a promoção de políticas públicas que a reconheçam.

Importa distinguir a especificidade da Agricultura Familiar nas suas diversas dimensões, criando um estatuto que a reconheça e valorize através de adoção de medidas de apoio específicas, a aplicar preferencialmente ao nível local para atender à diversidade de estruturas e de realidades agrárias, bem como aos constrangimentos e potencial de desenvolvimento de cada território.

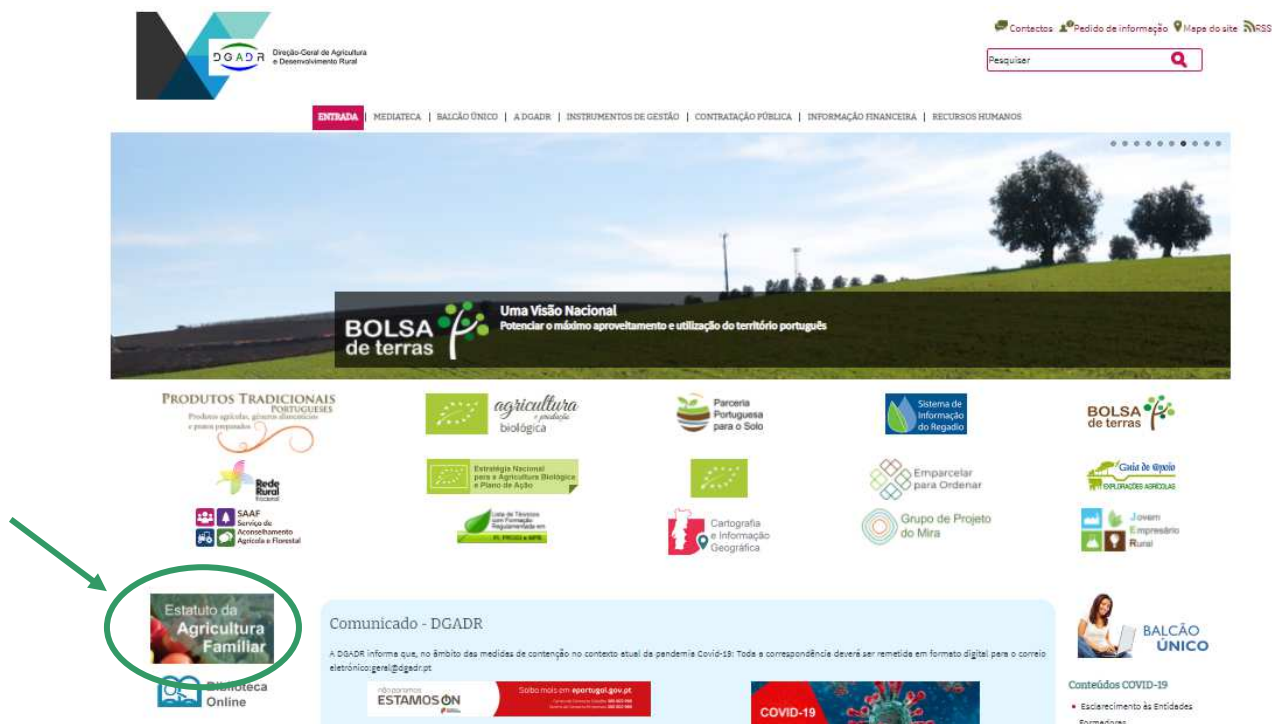
O Estatuto da Agricultura Familiar visa prosseguir os seguintes objetivos:

- Reconhecer e distinguir a especificidade da Agricultura Familiar nas suas diversas dimensões: económica, territorial, social e ambiental;
- Promover políticas públicas adequadas para este extrato socioprofissional;
- Promover e valorizar a produção local e melhorar os respetivos circuitos de comercialização;
- Promover uma agricultura sustentável, incentivando a melhoria dos sistemas e métodos de produção;
- Contribuir para contrariar a desertificação dos territórios do interior;
- Conferir à Agricultura Familiar um valor estratégico, a ter em conta, designadamente nas prioridades das políticas agrícolas nacional e europeia;
- Promover maior equidade na concessão de incentivos e condições de produção às explorações agrícolas familiares

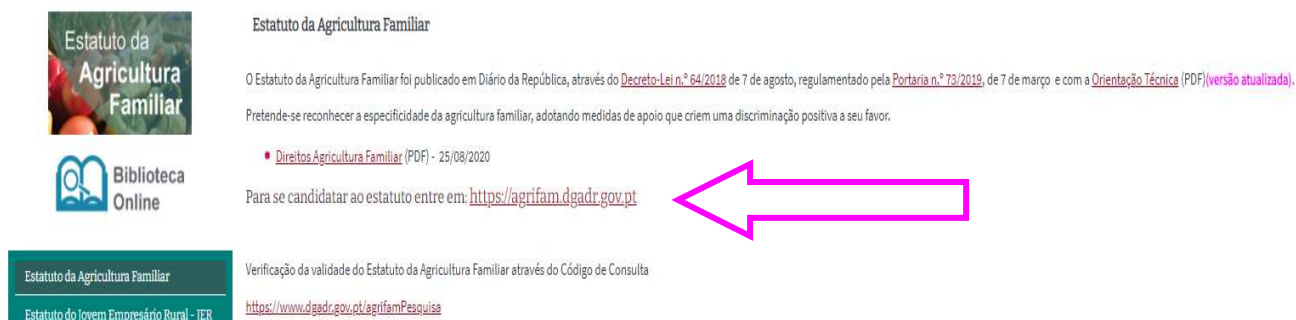
O Estatuto de Agricultura Familiar é requerido por titular de exploração agrícola:

- Pessoa singular;
- Pessoa coletiva de direito privado em que o capital social seja detido em mais de 50% por sócios familiares entre si;
- Sócios familiares entre si e que participem na atividade da exploração de forma regular;
- À data do pedido de atribuição do Estatuto, preencha os requisitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de Agosto.

O pedido para atribuição do Estatuto é apresentado no sítio Internet da DGADR, em <https://www.dgadr.gov.pt>, não havendo prazo condicionante para a sua apresentação. Previamente ao preenchimento do pedido para atribuição do Estatuto o requerente deverá efetuar o respetivo registo de utilizador.



Ao clicar sobre a imagem Estatuto Agricultura Familiar, será encaminhado para a página seguinte.



Aqui poderá consultar toda a documentação existente e disponibilizada sobre este tema.

O agricultor para obter o título do reconhecimento do Estatuto de Agricultura Familiar terá de submeter a sua candidatura na área reservada para o efeito, em <https://agrifam.dgadr.gov.pt>.

Após a submissão da candidatura, a mesma será sujeita à validação / avaliação do cumprimento dos requisitos solicitados. Verificado o cumprimento de todos os requisitos será atribuído o título, o qual lhe confere os direitos previstos no referido diploma.

Os requisitos para se candidatar ao Estatuto de Agricultura Familiar são:

- Pessoa singular*: idade superior a 18 anos, rendimento colectável do agregado familiar inferior ou igual ao 4º escalão do IRS que no ano de 2021 é de 25.075€, PU inferior ou igual a 5.000€, mão de obra familiar igual ou superior a 50% e demonstração da posse da terra, podendo ser enquanto proprietário, superficiário, comodato, arrendatário...;
- Pessoa coletiva: todos os sócios deverão ter idade superior a 18 anos, a soma do rendimento coletável da pessoa coletiva / matéria coletável dos sócios com o rendimento coletável do respectivo agregado familiar tem que ser inferior ou igual ao 4º escalão do IRS que no ano de 2021 é de 25.075€, PU inferior ou igual a 5.000€, mão de obra familiar igual ou superior a 50% (mão de obra familiar é o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si e por membros dos seus respetivos agregados familiares, que participam na atividade da exploração de forma regular; ou unicamente o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si que participam na atividade da exploração de forma regular) e demonstração da posse da terra.

Para se candidatar ao EAF deve aceder em <https://agrifam.dgadr.gov.pt>, realizar o registo como utilizador e depois fazer o seu *login*.

Para aceder pela primeira vez à plataforma do EAF tem de fazer o seu registo como utilizador.

*As heranças indivisas (cujo NIF começa por 7) são consideradas como pessoa singular sendo a idade, IRS e Rendimento coletável referente à cabeça de casal da herança.

Agricultura Familiar

O Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado em Diário da República, através do Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, regulamentado pela Portaria n.º 73/2019, de 7 de março e com a Orientação Técnica (versão atualizada).

Pretende-se reconhecer a especificidade da agricultura familiar, adotando medidas de apoio que criem uma discriminação positiva a seu favor.

Pedido de informação

DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

REPÚBLICA PORTUGUESA

Minutas

Consulta de Estatuto

Área Reservada

UTILIZADOR

PASSWORD

 Digite as letras

* Campo de preenchimento obrigatório

Enviar

Novo utilizador

[Recuperar senha](#)

Deverá preencher todos os campos com os dados solicitados e fazer a aceitação dos termos. O seu login fica criado e pode entrar na plataforma para iniciar o seu pedido.

REGISTO DE UTILIZADORES

30/09/2020

Login *

Senha *

Confirme sua senha *

Nome *

E-mail *

Aceitação *

☐ Li e aceito os termos enunciados em baixo

Termos de Registo

Os dados pessoais serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da DGADR, para os fins a que se destina o presente registo e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

O requerente declara que conhece e concorda com a [política de privacidade da DGADR](#).

As notificações serão efetuadas através do correio eletrónico para o endereço que indicou.

Para mais informações sobre a política de privacidade consulte o portal da DGADR em <https://www.dgadr.gov.pt/dgadr/politica-de-privacidade>

 Digite as letras

* Campo de preenchimento obrigatório

Inserir **Volta**

Após realizar o seu login irá aparecer a página seguinte.

Caso necessite de fazer um pedido de informação, pode fazê-lo nesta página.

O Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado em Diário da República, através do [Decreto-Lei n.º 64/2018](#), de 7 de agosto, regulamentado pela [Portaria n.º 73/2019](#), de 7 de março e com a [Orientação Técnica](#).

Pretende-se reconhecer a especificidade da agricultura familiar, adotando medidas de apoio que criem uma discriminação positiva a seu favor.

Nesta área reservada pode:

- Iniciar ou completar uma candidatura
- Obter o título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar
- Consultar o estado das sua candidatura
- Alterar os seus dados pessoais incluindo a senha de acesso
- Consultar os seus dados e candidaturas.

Se necessita de esclarecimentos não hesite em nos contactar

 [Pedido de informação](#)

Pedido de informação

Agricultura Familiar - Pedido de Informação

Nome *

Email *

Assunto *

Mensagem *

Para continuar com o auxílio à sua candidatura e ajudar no preenchimento da mesma poderá consultar também os outros guias que existem, de acordo com a sua situação:

- Guia Candidatura pessoa singular sem PU*
- Guia Candidatura pessoa singular com PU*
- Guia Candidatura pessoa coletiva sem PU*
- Guia Candidatura pessoa coletiva com PU*
- Guia – Outros (consultar dados candidatura, consultar título e obter cartão, anexos)

* PU – O Pedido Único (PU) consiste no pedido de pagamento direto das ajudas que integram os regimes sujeitos ao Sistema Integrado de Gestão e de Controlo, previsto na regulamentação comunitária – IFAP.